



## INCENTIVOS ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

As Pequenas e Médias Empresas (PME) constituem actualmente um pilar comum a todas as economias europeias, das quais a economia portuguesa não é excepção.

Face ao actual contexto económico e social e ao peso das PME em Portugal, foram adoptadas diversas medidas de estímulo para o seu desenvolvimento, algumas das quais serão seguidamente apresentadas.

### I. INCENTIVOS AO INVESTIMENTO

O Estado português, através da utilização de fundos comunitários, lança periodicamente concursos no âmbito de programas de apoio às PME.

Neste momento, está em vigor o Quadro de Referência de Estratégia Nacional (“QREN”) para o período compreendido entre 2007 e 2013.

No QREN funcionam três programas para o desenvolvimento e internacionalização de projectos desenvolvidos pelas PME nacionais. São eles: (i) o Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação); (ii) o Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas (SI I&DT); e, (iii) o Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (SI Qualificação PME).

O SI Inovação promove o apoio a projectos de inovação produtiva por empresas, a título individual ou cooperação, e, apresenta como objectivos principais a produção de novos bens, serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor, o reforço da orientação das empresas para os mercados internacionais, o estímulo do empreendedorismo qualificado e o investimento estruturante em novas áreas com potencial crescimento.

O SI I&DT visa projectos de investigação e desenvolvimento tecnológico, de demonstração tecnológica, capacitação, reforço de competências internas e da valorização de resultados de investigação e desenvolvimento junto das empresas, para aumentar a competitividade das empresas, a promover a sua inserção em redes internacionais de conhecimento, estimular a criação e endogeneização de novos conhecimentos indutores de novas oportunidades económicas.

O SI Qualificação PME serve a promoção da competitividade das empresas através do aumento da produtividade, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença activa das PME no mercado global.

Como incentivo às PME destacamos ainda a disponibilização de diversas linhas de crédito bonificadas em parceria com a Banca e as SGM (Sociedades de Garantia Mútua), que dependendo das suas especificidades, constituem-se como linhas de crédito de apoio ao investimento e fundo de maneo, das quais assumem particular destaque as linhas de crédito “PME Investe”.

As Linhas de Crédito PME Investe têm como objectivo facilitar o acesso das PME ao crédito bancário, nomeadamente através da bonificação de taxas de juro e da redução do risco das operações bancárias através do recurso aos mecanismos de garantia do Sistema Nacional de Garantia Mútua

Desde 2010 a Linha de Crédito PME Investe VI – Aditamento tem uma dotação global de 1.500 milhões de euros, dividida em: (i) Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas”: 500 milhões



de euros; e, (ii) a Linha Específica “Geral”: 1.000 milhões de euros, que inclui a uma dotação geral no valor de 500 milhões de euros, e, uma dotação específica empresas exportadoras, no valor de 500 milhões de euros.

Os apoios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios *de minimis*, e beneficiam de uma bonificação de juros traduzida no diferencial entre a taxa de juro aplicável à operação e a taxa de juro suportada pela empresa para operações da Linha Específica “Micros e Pequenas Empresas”.

No caso da Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas” é apenas permitida a apresentação de uma candidatura. O montante máximo acumulado de operações, considerando a operação proposta à Linha PME Investe VI - Aditamento e as operações contratadas em Linhas idênticas das Linhas PME Investe III, IV, V e VI – Fase 1, não pode exceder os 100.000 euros de financiamentos acumulados.

Por fim, e, no âmbito dos diversos incentivos legais às PME merece ainda especial destaque o programa FINCRESCE que tem como objectivo conferir notoriedade e otimizar as condições de financiamento das empresas com superior perfil de risco e que prossigam estratégias de crescimento e de reforço da sua base competitiva.

O acesso ao programa FINCRESCE passa pela obtenção do estatuto PME Líder, através da rede de Bancos – Barclays, BES, BES dos Açores, BPI, CGD, MillenniumBCP e Santander, que estabeleceram acordos de parceria no âmbito do Programa, directamente junto do IAPMEI, ou do Turismo de Portugal, I.P., para as empresas do Turismo.

O Estatuto PME Líder é atribuído com base em notações de rating e em critérios económico-financeiros .

As candidaturas a estes benefícios são geralmente apresentadas por via electrónica, existindo diversa informação disponível nos sites [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt) e [www.pofq.qren.pt](http://www.pofq.qren.pt).

## II. INCENTIVOS FISCAIS

Para além dos incentivos disponibilizados pelos fundos QREN, merecem igualmente especial destaque algumas medidas fiscais adoptadas como incentivo ao investimento nacional e à internacionalização das PME.

Entre os principais incentivos fiscais realçamos o Sistema de Incentivos Fiscais a I&DT Empresarial II (“SIFIDE II”), aprovado pela Lei 55-A/2010 de 31 de Dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2010), e, que vigorará nos períodos de tributação ocorrentes desde o passado ano de 2010 e 2015.

Para incentivar o investimento nacional estão disponíveis medidas como (i) isenções ou redução de IMI relativamente aos prédios utilizados pela empresa na actividade desenvolvida, no quadro do projecto de investimento; (ii) isenções ou redução de IMT relativamente aos imóveis adquiridos pela empresa, destinados ao exercício da sua actividade, no âmbito do projecto de investimento, e, (iii) a isenção do imposto do selo que for devido em todos os actos ou contratos necessários à realização do projecto de investimento.

Por seu turno, e no que concerne aos incentivos fiscais à internacionalização, destacamos como principais incentivos a concessão de um crédito fiscal, em sede de IRC, compreendido entre 10 % e 20 % das aplicações relevantes, a deduzir ao montante apurado na alínea a) do n.º 1 do artigo



83.º do Código do IRC, não podendo ultrapassar, em cada exercício, 25 % daquele montante, com o limite de (euro) 997 595,79, e, a eliminação da dupla tributação económica, nos termos e condições estabelecidos no artigo 46.º do Código do IRC, quando o investimento seja efectuado sob a forma de constituição ou aquisição de sociedades estrangeiras.

Estes incentivos fiscais não são cumuláveis com outros benefícios da mesma natureza susceptíveis de serem atribuídos ao mesmo projecto de investimento.

### **III. INCENTIVOS À CONTRATAÇÃO LABORAL**

Na sequência do Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego celebrado entre o Governo e os Parceiros Sociais, entrou em vigor no passado dia 14 de Fevereiro a Portaria n.º 45/2012 que procedeu à criação de um apoio financeiro designado por “Estímulo 2012”.

A “Estímulo 2012” consiste na concessão de um apoio financeiro à entidade empregadora pela celebração de contratos de trabalho com desempregados inscritos no centro de emprego há pelo menos 6 meses consecutivos, com a obrigação de proporcionar formação profissional<sup>1</sup>.

Os fundos QREN, os incentivos fiscais à criação, desenvolvimento e internacionalização das PME, e, os incentivos laborais são indispensáveis para ultrapassar as dificuldades vivenciadas na actual conjuntura.

No entanto, muitas das PME nacionais ainda desconhecem a existência da maioria destes incentivos, acabando por não se candidatar.

Porquanto, quanto a estas e outras medidas em específico só o tempo o dirá se provocarão, ou, não, o desenvolvimento esperado da economia, do investimento e da inovação nacional.

Lisboa, 30 de Março de 2012

Macedo Vitorino & Associados

---

<sup>1</sup>Esta medida está analisada, com maior detalhe, na nossa Newsletter, datada de 2 de Março de 2012.